



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ANICUNS
Anicuns - Vara das Fazendas Públicas
Rua PA-1, SETOR LESTE, ANICUNS-, 7517000

EDITAL DE LEILÃO A REALIZAR-SE

PRAZO: 15 DIAS

Ação:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

Processo nº: 0316977-84.2013.8.09.0010

Recorrentes(s): MUNICIPIO DE ANICUNS

Recorrido(s): SINDICATO RURAL DE ANICUNS

Valor da Causa: R\$ 44.893,56

O MM. Juíz de Direito, Dr. Matheus Nobre Giuliasse da 2ª Vara Judicial, Escrivania das Fazendas Públicas da Comarca de Anicuns Goiás, em virtude de lei, faz saber a quantos interessar possa o presente edital de leilão para arrematação de bens, virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo 11/11/2026 com encerramento às 14:00 horas, através da modalidade eletrônica, por meio do sítio eletrônico: www.alvaroleiloes.com.br, conforme preceitua o artigo 881 e ss do CPC, para venda em hasta pública, o(s) bem(s) abaixo especificado(s). Não sendo alcançado valor superior ao da avaliação, será realizado o 2º leilão, no 11/11/2026 com encerramento às 16:00, da mesma forma acima especificada, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, independentemente de nova publicação ou intimação; ficando de tudo, desde logo intimado(s) via deste Edital, o(s) requerido(s), caso não seja possível sua intimação pessoal.

BEM A SER LEILOADO:

Um lote para construção urbana, objeto da Matrícula nº 5.472, Situado na Rua Califórnia, Lote de nº 01, Quadra nº 03, Loteamento denominado "Universitário", com área de 367,27 (Trezentos e sessenta e sete, vírgula vinte sete) metros quadrados.

AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

MATRÍCULA: nº 5.472

DETERMINAÇÃO: ..." O feito está apto à realização de leilão do bem imóvel penhorado na movimentação 96 e, portanto, defiro o pedido de alienação em leilão judicial.

Intime-se o exequente para apresentação da certidão atualizada do imóvel ou, em caso de bem móvel, comprovante idôneo de propriedade do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, ao cartório para expedir edital, observando-se o seguinte:

- a) os requisitos do art. 886, do CPC;
- b) afixar no mural do Fórum com antecedência de 5 (cinco) dias (art. 887, § 3º, do CPC);
- c) publique-se no Diário Oficial com antecedência de 5 (cinco) dias (art. 887, § 1º, do CPC);



d) cientificar as pessoas descritas no art. 889, com 5 (cinco) dias de antecedência. Nos Termos do que dispõe o art. 885, CPC, a data do primeiro e segundo leilão deverá ser designada pelo leiloeiro(a) no mesmo dia e comunicada imediatamente a este juízo. No primeiro pregão, não serão admitidos valores inferiores ao valor da avaliação do bem. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 65% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial Álvaro Sérgio Fuzo que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCEG (nº 35) e habilitado perante o e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro:

- a) em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados;
- b) para adjudicação, 4% sobre a avaliação, pelo exequente;
- c) em caso de remição ou transação, 4% sobre a avaliação, pelo executado.

Nos termos do art. 892, do CPC, defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até trinta (30) prestações mensais e sucessivas, para bens imóveis, e em até seis (6) prestações mensais e sucessivas para bens móveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, e caução idônea, no caso de móvel, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento.

Em se tratando de bem indivisível, esclareço que o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem,

nos termos do artigo 843 do CPC, ficando a eles reservada a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, §1º do CPC).

Nos termos do art. 879, II, do CPC, determino que o leilão seja realizado eletronicamente através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital através do sítio eletrônico www.leiloesdajustica.com.br.

Considerando a publicação do edital no site acima indicado, dispenso a obrigatoriedade de sua publicação em jornal de grande circulação, por força do que dispõe o art. 887, § 3º do CPC, facultado ao credor ou leiloeiro, a fim de conferir maior publicidade e, por consequência, aumentar a possibilidade de arrematação, a publicação também por outros meios. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil."

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, conforme o § 2º, art. 887 do CPC, nos termos da lei;



ANICUNS, 2 de outubro de 2026.

MATHEUS NOBRE GIULIASSE
Juíz de Direito

Valor: R\$ 44.893,56
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
ANICUNS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 19/10/2026 11:09:07

